

**Contrato Administrativo**

**Contrato n° 26/2019  
Dispensa de Licitação n° 05/2019  
Processo Licitatório n° 25/2019**

**Locação de 03 (três) impressoras multifuncionais monocromáticas e 03 (três) impressoras multifuncionais coloridas, que serão distribuídas entre 03 (três) secretarias municipais.**

O **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita com o CNPJ n° 04.215.090/0001-99, com sede na Rua Porto Alegre, n° 591, na cidade de Santa Cecília do Sul-RS, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Jusene C. Peruzzo**, brasileira, casada, portadora do CPF n° 908.182.100-87, residente e domiciliada na localidade de Santo Antônio, interior deste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **SUPERPRINT CARTUCHOS E TONERS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita com o CNPJ n° 12.598.568/0001-35, com sede na Rua Santo Canali, n° 700, Apto 402, Bairro Centro, na cidade de Tapejara-RS, CEP 99.950-000, neste ato representado pelo sócio administrador, Sr. **André De Giacometti**, portador do CPF n° 965.363.140-34, doravante denominada **CONTRATADA**, para locação de 06 impressoras e executar o serviço de manutenção com reposição de suprimentos e peças na máquinas descritas na cláusula primeira.

**Cláusula Primeira - Do Objeto:** O presente contrato tem por objeto a locação de 03 (três) impressoras multifuncionais monocromáticas e 03 (três) impressoras multifuncionais coloridas, que serão distribuídas entre 03 (três) secretarias municipais, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca/Modelo	Preço Mensal (R\$)	Preço Total (R\$)	Preço da folha excedente (R\$)
------	-----------	------------	---------	--------------	--------------------	-------------------	--------------------------------

1	Locação de 01 impressora multifuncional monocromática, com franquia mensal de 8.000 cópias para a Secretaria da Educação (com preço fixo por folha excedente).	12	Mês	BROTHER/ DCPL5652 DN	400,00	4.800,00	0,05
2	Locação de 01 impressora multifuncional colorida, com franquia mensal de 500 cópias para a Secretaria da Educação (com preço fixo por folha excedente).	12	Mês	CANON/ MB2010	60,00	720,00	0,12
3	Locação de 01 impressora multifuncional monocromática, com franquia mensal de 2.000 cópias para a Secretaria da Saúde (com preço fixo por folha excedente).	12	Mês	BROTHER/ DCPL5652 DN	100,00	1.200,00	0,05
4	Locação de 01 impressora multifuncional colorida, com franquia mensal de 500 cópias para a Secretaria da Saúde (com preço fixo por folha excedente).	12	Mês	CANON/ MB2010	60,00	720,00	0,12
5	Locação de 01 impressora multifuncional monocromática, com franquia mensal de 2.000 cópias para a Secretaria da Administração (com preço fixo por folha excedente).	12	Mês	BROTHER/ DCPL5652 DN	100,00	1.200,00	0,05
6	Locação de 01 impressora multifuncional colorida, com franquia mensal de 1.000 cópias para a Secretaria da Administração (com preço fixo por folha excedente).	12	Mês	CANON/ MB2010	100,00	1.200,00	0,12
VALOR TOTAL PARA 12 MESES (R\$):						<b>9.840,00</b>	

**Cláusula segunda - Do Valor e da Forma de Pagamento:** A Contratante pagará A Contratada o valor total de **R\$ 9.840,00 (nove mil, oitocentos e quarenta centavos)** na forma e condições estabelecidas abaixo:

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será dividido em 12 parcelas mensais e consecutivas de **R\$ 820,00 (oitocentos e vinte reais) mensais**.

**Parágrafo Segundo:** Fica estabelecido o valor de **R\$ 0,05 (cinco centavos)** para cada cópia excedente da franquia dos itens 1, 3 e 5, e fica estabelecido o valor de **R\$ 0,12 (doze centavos)** para

cada cópia excedente da franquia dos itens 2, 4 e 6. O valor total utilizado em cópias excedentes não pode superar em 25% o valor total do contrato.

**Parágrafo Terceiro:** O valor será pago até o 10º dia do mês subsequente a prestação do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal atestada pelo Secretário de Educação. Na nota deverá conter o número do Contrato e Dispensa a que se refere, assim como conter a descrição dos serviços e os valores discriminados por impressora.

**Cláusula Terceira - Da Vigência:** O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura.

**Cláusula Quarta - Do Fornecimento de Materiais:** A Contratada ficará obrigada a fornecer os seguintes materiais de consumo e serviços: toner; revelador; cilindro; e assistência técnica.

**Cláusula Quinta - Da Rescisão:** Além das condições previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações futuras, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência da seguinte situação:

- 1) Amigavelmente por acordo entre partes;
- 2) Judicialmente, nos termos da legislação.

**Cláusula Sexta - Da Fiscalização:** A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato a ser exercida pelo **Contratante**, ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso nesta tarefa, não lhe implicará corresponsabilidade pela eventual execução incorreta dos serviços. A fiscalização será exercida pela Secretaria de Educação.

**Cláusula Sétima - Da Dotação:** As despesas do objeto deste contrato serão subsidiadas com recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

03.01- 03- Secretaria da Administração  
3390.39.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juri  
2009- Manutenção Serviços Secretaria Administração

07.01- 07- Secretaria de Educação

3390.39.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juri  
2028- Manutenção Secretaria de Educação

09.01- 09- Secretaria e Fundo Mun da Saúde

3390.39.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juri  
2006- Manutenção dos Serviços de Saúde

**Cláusula Oitava - Do Vínculo:** Aplica-se ao presente contrato, no que couberem, as disposições da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993.

**Cláusula Nona - do Foro:** O Foro de eleição é o da Comarca de Tapejara - RS.

Assim, após lido na presença do **Contratante e Contratada**, assinaram o presente instrumento contratual na presença de duas testemunhas, em três vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos e legais efeitos para si e seus sucessores.

Santa Cecília do Sul-RS, 08 de abril de 2019.

**Município de Santa Cecília do Sul**

**Jusene C. Peruzzo**

Prefeita Municipal

CONTRATANTE

**Superprint Cartuchos e Toners Ltda**

CNPJ nº 12.598.568/0001-35

**André De Giacometti**

CONTRATADA

Testemunhas: 1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_